



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão

Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-020 FMAS

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0976/2021-SEMAD-PMRP

Objeto:

FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APAE E O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO.

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Licitação é a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rondon do Pará-APAE, inscrita no CNPJ sob o nº- 03.509.276/0001-98, com sede na Rua Adão dos Reis Silva nº 2901 – Bairro Novo Horizonte, na cidade de Rondon do Pará-PA, fundada em 20 de junho de 1.999, e devidamente Registrada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao CNES, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Rondon do Pará.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca *“por meio de parcerias consensuais”*, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão

Comissão Permanente de Licitação

Nesta ótica a APAE de Rondon do Pará-PA desenvolve há a mais 22 (vinte e dois) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a APAE tem em seu estatuto, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo dentre outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e necessidades especiais e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, assim como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município de Rondon do Pará e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado e em conformidade com o Laudo Técnico Social emitido por profissional da Secretaria Municipal de Assistência Social, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos.

Destaque se ainda, que a APAE é a única entidade da organização civil que desenvolve tais atividades no Município de Rondon do Pará.

Caberá então ao Município de Rondon do Pará criar a Comissão de Monitoramento que irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

O referido processo está devidamente fundamentado no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Note-se aqui que todos os preceitos legais constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, é dispensável o chamamento público nos termos do art. 30 da referida lei, transcrevo:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Rondon do Pará-PA de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão

Comissão Permanente de Licitação



Ademais o Município Rondon do Pará, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 807/2021, em seus arts. 1º e 2º, transcrevo:

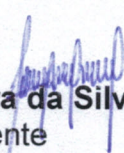
“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para o atendimento social, de saúde e de educação especial, a crianças portadoras de deficiência, residentes no Município de Rondon do Pará, com vigência para os anos de 2021/2022.

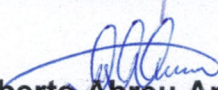
Art. 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a conceder subvenções a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a fim de possibilitar o cumprimento da finalidade do convênio, no importe de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), anual, sendo a 1ª Parcela no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).”

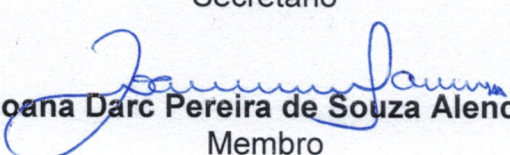
Resta então firmar o Termo de Colaboração nos conformes do Plano de Trabalho apresentado, com a disponibilidade dos recursos mensais que para sua execução ficou em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para os 12 meses.

Assim, diante do Tudo Exposto, conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, após ouvidos a Assessoria Jurídico e Controle Interno será encaminhado a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rondon do Pará, sugerindo a Ratificação do processo e posterior assinatura do Termo de Colaboração.

Rondon do Pará, em 09 de dezembro de 2021.


Milton Ferreira da Silva
Presidente


Alberto Abreu Araújo
Secretário


Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Membro